

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.270 DE 28 DE ABRIL DE 2015

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações dos seguintes materiais:

- 118 (cento e dezoito) unidades de Tubo de concreto Ø 800 mm;
- 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) unidades de Tubo de Concreto Ø 1000 mm;
- Material para construção de poço de visita com boca de lobo;
- Material para construção de um dissipador de energia;
- Material para construção de uma boca de lobo;
- Material para construção de poço de visita;

**Parágrafo Único:** Os materiais, objeto de doação, servirão única e exclusivamente para a construção de galeria de água pluvial visando dar destino a água pluvial oriunda do Bairro Renascer, Loteamento Sitio Verde, PR 495 e imóveis dos proprietários doadores, até o destino final.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 045/2013 de 14 de fevereiro de 2013 avaliou os materiais descritos no Art. 1º em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que o Laudo de Avaliação foi homologado pelo Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 4581 de 27 de março de 2015.



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 3º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Missal, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para suplementação das seguintes dotações:

**09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

**09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

17.511.0018.1.092 – Galerias Pluviais

2910 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00


**Art. 4º** - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado o superávit do balanço do exercício de 2014 da fonte que segue, de acordo com o que estabelece o item I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

a) Superávit Financeiro:

Fonte 505 – Royalties Itaipu.....R\$ 60.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 28 DE ABRIL DE 2015.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná